PROJETO DE LEI N°: _____/2021.

Institui, no âmbito do município do Natal, a criação do Programa Carteirinha do SUS Digital, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, Faço sabe que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Carteirinha do SUS Digital, com foco no cadastramento das pessoas, otimizando os dados registrados a favor ao município:

I - a Secretaria Municipal de Saúde desenvolverá sistema de informática que dará o suporte necessário à operacionalização do uso do cartão nos atendimentos em saúde, bem como controle sobre os custos gerados ao município, mediante a demanda diversa;

II - o registro em prontuários eletrônicos únicos serão utilizados nos serviços ofertados;

III - o registro eletrônico do histórico de cada usuário administradas em serviços de saúde pública, assegurará ao profissional o acesso a essas informações.

Art. 2º Farão jus à Carteirinha do SUS Digital, independentemente de possuírem planos de saúde privado, as pessoas com domicílio eleitoral no município do Natal/RN.

§1º A Carteirinha do SUS Digital será um documento numerado que possibilitará a identificação de qualquer pessoa ao utilizar os serviços de saúde, podendo ser considerado uma carteira de identidade da saúde;

§2º A Carteirinha do SUS Digital será para todos os beneficiários que tenham preenchidas as informações do número de CPF, do nome completo e sem abreviações, a data de nascimento e comprovação de residência, bem como outras informações, se assim for necessária;

Gabinete do Vereador Tércio Tinoco
Rua Jundiaí, nº 546, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-120
(84) 98140-2111 | vereadortercio@cmnat.rn.gov.br
@terciotinoco

§3º A criação da carteirinha de identificação do usuário munícipe dará ao cidadão acesso ao seu histórico de saúde, independente de utilizar o serviço público ou o plano de saúde.

§4º Por intermédio de plataforma digitalizada, serão inseridas informações de consultas, exames e doações de sangue, feita de forma operacional, onde previamente, um cadastro feito presencialmente ou eletronicamente, venha a ser utilizado como uma forma de garantir que o sistema municipal atenda de forma menos "afogada e sobrecarregada", a sua rede de Saúde.

Art. 3º Para o fomento da utilização e divulgação desse relevante meio de controle, será obrigatório a solicitação da carteira, por parte das Unidades de Saúde, para a realização de novos procedimentos e para acompanhamento de casos anteriores.

Art. 4º O munícipe que ainda não possui cadastro, poderá fazê-lo no momento do primeiro atendimento em saúde na rede pública ou conforme o planejamento do responsável pela região de moradia da pessoa.

Art. 5º O Progama Carteirinha do SUS cria segurança da arrecadação de dados precisos e informações, para otimizar os serviços de saúde, bem como evitar fraudes no sistema, diminuindo os custos, que hoje recaem sobre o Município de Natal, quando recebe pacientes de outras localidades.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Padre Miguelinho, 24 de novembro 2021.

Tércio Tinoco
Vereador de Natal

Gabinete do Vereador Tércio Tinoco
Rua Jundiaí, nº 546, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-120
(84) 98140-2111 | vereadortercio@cmnat.rn.gov.br
@terciotinoco

JUSTIFICATIVA

PROGRAMA CARTEIRINHA DO SUS DIGITAL

O projeto atual tem como foco o cadastramento das pessoas, priorizando a qualidade dos dados registrados e o desenvolvimento de sistemas de informática que darão o suporte necessário à operacionalização do uso do cartão nos atendimentos em saúde, bem como controle sobre os custos gerados ao município, mediante a demanda diversa, que hoje aumenta muito a receita na área de saúde.

O registro eletrônico do histórico de cada usuário administradas em serviços de saúde pública, assegura o acesso dessas informações necessárias. Há inegáveis avanços nos programas de banco de dados no país. Porém, ele registra, que indica um caminho necessário de atualização desfragmentado e personalizado pela necessidade de cada localidade.

A criação de uma carteirinha de identificação do usuário munícipe natalense, seria confeccionada ou digitalizada, e nela, inseridas informações de consultas, exames e doações de sangue, feita de forma operacional, onde previamente, um cadastro feito presencialmente, ou eletronicamente, venha a ser utilizado como uma forma de garantir que o sistema municipal atenda de forma menos “afogada e sobrecarregada”, a sua rede de Saúde, além de dados que facilitem a fluidez no atendimento. Além de auxiliar o controle da saúde da população, que facilitará consideravelmente o trabalho de todos os profissionais de saúde, principalmente os atendimentos prestados pelos médicos, que terão melhores condições de proferir diagnósticos mais precisos. O registro em prontuários eletrônicos únicos a serem utilizados nos serviços ofertados.

Importante ressaltar, no entanto, que o fato de o Ministério da Saúde, especificamente o Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (Data SUS), estar promovendo essa modernização do sistema, não desautoriza a dispensar o imperativo de que haja uma amarração legal, que dê segurança jurídica e a necessária à matéria proposta.

Gabinete do Vereador Tércio Tinoco
Rua Jundiaí, nº 546, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-120
(84) 98140-2111 | vereadortercio@cmnat.rn.gov.br
@terciotinoco

O projeto, deixa claro que todos os natalenses terão direito à Carteirinha do SUS Digital, independentemente de possuírem planos de saúde privada ou não, bem como já é utilizado pela rede pública de saúde. É um documento numerado que possibilita a identificação de qualquer pessoa ao utilizar os serviços de saúde. Ele pode ser considerado uma carteira de identidade da saúde.

É preciso instituir um mecanismo que proporcione melhores condições para o controle da saúde. O Projeto, contribui tanto para o planejamento das ações como para o acompanhamento dos resultados obtidos.

Para o fomento da utilização e divulgação desse relevante meio de controle, também estamos propondo a obrigatoriedade da solicitação da carteira, por parte das Unidades de Saúde, para a realização de novos procedimentos e para acompanhamento de casos anteriores.

Esta proposição está focada em um tema de extrema importância para o nosso mandato: saúde pública.

Para o cidadão, o número do Carteirinha do SUS Digital possibilitará o registro em prontuários eletrônicos únicos a serem utilizados em serviços públicos e privados de saúde. Ou seja, os dados de saúde poderão ser consultados por profissionais autorizados para isso, sem que se percam informações importantes para o tratamento da pessoa. Assim, cada cidadão terá acesso ao seu histórico de saúde, independente de utilizar o serviço público ou o plano de saúde.

Cabe destacar que a partir do cadastramento, o sistema emite um número de registro, que deve ser utilizado nas bases municipais de informação em saúde.

A Carteirinha do SUS Digital será para todos os beneficiários que tenham preenchidas as informações do número de CPF, do nome completo e sem abreviações, da data de nascimento e comprovação de residência, bem como todas as outras informações, se assim for necessária.

Gabinete do Vereador Tércio Tinoco
Rua Jundiaí, nº 546, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-120
(84) 98140-2111 | vereadortercio@cmnat.rn.gov.br
@terciotinoco

Quem ainda não possui cadastro, poderá fazê-lo no momento do primeiro atendimento em saúde na rede pública ou conforme o planejamento do responsável pela região de moradia da pessoa.

É importante ressaltar que o cadastramento da pessoa resultará na obtenção de um número de cartão, a ser amplamente utilizado nos momentos de atendimento em saúde, independentemente da emissão de cartões em plástico.

A justificativa da criação do projeto é permeada pela segurança da arrecadação de dados precisos e informações, que possam otimizar os serviços de saúde, bem como evitar fraudes no sistema, diminuindo os custos, que hoje recaem sobre o Município de Natal, quando recebe pacientes de outras localidades. Além disso, precisamos quantificar e qualificar os usuários beneficiários da rede SUS, construindo junto com a administração pública uma maneira eficaz desse processamento de dados.

Tércio Tinoco
Vereador de Natal

Gabinete do Vereador Tércio Tinoco
Rua Jundiaí, nº 546, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-120
(84) 98140-2111 | vereadortercio@cmnat.rn.gov.br
@terciotinoco